



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE N.º 16912018
PROJETO DE LEI N.º 16012018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesa na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – CORSAN
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....RS 249.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.06.15.451.0007.1161 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1318 - Fundo de Gestão Compartilhada – CORSAN

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – CORSAN
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....RS 2.200.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.06.15.451.0007.1162 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Recurso: 1318 - Fundo de Gestão Compartilhada – CORSAN

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – CORSAN
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....RS 1.000.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.06.15.451.0007.1163 – Drenagem Urbana



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Recurso: 1318 - Fundo de Gestão Compartilhada – CORSAN

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – CORSAN

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.06.15.451.0007.2371 – Manutenção da Pavimentação, Recapeamento e Drenagem

Recurso: 1318 - Fundo de Gestão Compartilhada – CORSAN

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 3.949.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados no valor de R\$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), referente ao Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, (CP 029, Contrato nº 314/07) com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

TOTAL DO REPASSE A SER EFETUADO PELA CORSAN..... R\$ 3.949.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 154/2018

Esteio, 29 de maio de 2018

Senhor Presidente:

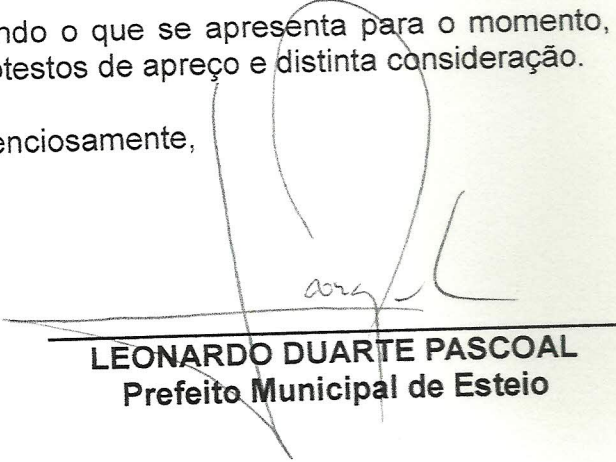
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, no valor de R\$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), para adequação orçamentaria referente a aquisição de equipamentos e Material Permanente, Obras, Instalações e Serviços de Terceiros.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito os valores a serem repassados referentes ao Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.

Ver. Sandro Severo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

LK/PGM - C.I.